



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES.**  
**Administração 2013/2016**

**DECRETO Nº 251/2013 – DE 27 DE FEVEREIRO DE 2013.**

**FIXA PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DO  
REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DO IPTU E DA  
TAXA DE COLETA DE LIXO, EXERCÍCIO 2013.**

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, o art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei nº 353/2008 – Código Tributário Municipal,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica determinada a data limite de 30 de abril de 2013 para os contribuintes do IPTU apresentarem no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal o requerimento de isenção do IPTU e da Taxa de Coleta de Lixo, exercício 2013, previstos nos artigos 20, VII e 70, IX, da Lei 353/2008.

Parágrafo Único: Junto ao requerimento deverá ser anexada Certidão do Valor Venal do Imóvel, expedida pelo Setor de Tributação, bem como cópia da Carteira de Trabalho de todos os membros, maiores de 14 (quatorze) anos, que compõem o núcleo familiar do requerente.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita,  
Rio Novo do Sul/ES, 27 de fevereiro de 2013.

  
**MARIA ALBERTINA MENEGARDO FREITAS**  
**Prefeita Municipal**